


...continuação		Confidence Holding Financeira S/A - CNPJ 03.767.971/0001-50 - Rua Julio Gonzalez, 132 - 18º andar - São Paulo - SP	
<p align="center">Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras</p>			
<p>Aos Administradores da Confidence Holding Financeira S.A. São Paulo-SP. Examinamos as demonstrações financeiras da Confidence Holding Financeira S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e a respectiva demonstração do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras: A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Responsabilidade dos auditores independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas</p>	<p>normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Opinião: Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Confidence Holding Financeira S.A. em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Outros assuntos: Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, apresentados para fins de comparabilidade, não foram auditados por nós ou por outros auditores independentes e, conseqüentemente, não estamos emitindo opinião sobre os valores correspondentes ao exercício anterior.</p>	<p align="right">São Paulo, 22 de julho de 2016.</p>  <p>ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. CRC-2SP015199/O-6</p> <p align="right">Kátia Sayuri Teraoka Kam Contadora CRC-1SP272354/O-1</p>	

SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA CTO ESPECIALIZADO DA ASSIST. FARMACEUT. CEAF VL MARIANA

61.699.567/0051-51

REGULAMENTO DE COMPRAS

Capítulo I – Finalidade: Artigo 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar as ações do Serviço de Compras do CTO Especializado da Assist. Farmaceut. CEAF VL Mariana, bem como estabelecer critérios para a contratação de serviços, visando garantir os princípios da moralidade, economicidade, impessoalidade, isonomia e demais a estes correlatos pela Unidade de Farmácia. **Artigo 2º.** Caracterizamos como compra a aquisição ou contratação remunerada de materiais de consumo, medicamentos, equipamentos médicos e gêneros alimentícios, além da prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas. **Capítulo II – Das compras: Artigo 3º.** As compras serão realizadas por profissional habilitado, contratado pela Instituição que terá suas atribuições e competências descritas no manual de procedimentos do CTO Especializado da Assist. Farmaceut. CEAF VL Mariana. **Artigo 4º.** As compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizadas pelo Superintendente no tocante a preços, quantidade e qualidade dos produtos. As cotações poderão ser realizadas via telefone, facsímil e/ou meio eletrônico (e-mail, comunidade de compras ou Portal Eletrônico). **Capítulo III – Dos procedimentos de compras: Artigo 5º.** Para a aquisição de bens e serviços, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas: •Emissão da solicitação de compras; •Seleção de fornecedores; •Apuração da melhor oferta – preço, condições de pagamento, condições logísticas de atender ao pedido em termos da quantidade, da qualidade e o prazo de entrega; •Emissão da ordem de Compra (O.C.); •Aprovação da compra pelo diretor; •Confirmação da compra com fornecedores; **Artigo 6º.** A solicitação de compra deverá partir do CTO Especializado da Assist. Farmaceut. CEAF VL Mariana, contendo as seguintes informações: •Descrição do bem ou serviço a ser adquirido; •Especificações técnicas; •Quantidade a ser adquirida; •Regime da compra: rotina ou urgência. **§ Único.** As compras dos bens de uso frequente, isto é, os de rotina e os padronizados, partirão sempre das unidades de estoque. **Artigo 7º.** Será considerado regime de compra urgente, a aquisição de material e/ou serviço com imediata necessidade de utilização. **§ Único.** O CTO Especializado da Assist. Farmaceut. CEAF VL Mariana requisitante deverá justificar, por escrito, a compra de urgência. **Artigo 8º.** A seleção de fornecedores de bens e serviços deverá ser criteriosa, levando-se em consideração a idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os preços, assim como garantia de entrega, facilidade de manutenção, facilidade de reposição e disponibilidade de atendimento de urgência, quando necessária. **§ Único.** O CTO Especializado da Assist. Farmaceut. CEAF VL Mariana poderá, a qualquer tempo, desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito a indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e técnica ou comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos. **Artigo 9º.** Para a apuração do melhor preço, deverão ser cotados, no mínimo 3 fornecedores, quando as compras tiverem um valor acima de R\$ 1.000,00. **§ 1º.** Para as compras realizadas em regime de urgência sempre que possível, serão feitas ao menos 2 cotações, via telefônica, facsímil e/ou meio eletrônico, sempre com aprovação do Superintendente. **§ 2º.** Fica excluída de cotação, quando o bem ou serviço, possa ser fornecido por um único fornecedor, em face de especificação existente, com a devida comprovação, isto é documento que atenda o caráter de exclusividade. **Artigo 10º.** Deverá ser apresentado ao Superintendente, para aprovação de compra, relatório constando no mínimo: •Nome do bem ou serviço a ser adquirido; •Forma da apresentação (comprimido, ampola, litro, pacote, etc.); •Consumo mensal; •Preço ofertado (menor preço da cotação); •Quantidade autorizada para compra. **§ Único.** As cotações serão sempre apresentadas pelos fornecedores por escrito, facsímil e/ou por meio eletrônico, devendo as mesmas serem arquivadas no Serviço de Compras, pelo prazo de 02 anos. **Capítulo IV – Das compras de pequeno valor: Artigo 11º.** Será considerado compra de pequeno valor, as aquisições feitas até o valor máximo de R\$ 1.000,00. **Artigo 12º.** As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das formalidades exigidas para compras acima desse "quantum", não se eximindo, entretanto, da devida comprovação de contas, ou seja, o Pedido de Compras, o Quadro de Preços assinado pelo responsável de compras e a autorização do Superintendente na ordem de fornecimento. **Capítulo V – Da Contratação De Serviço: Artigo 13º.** Para fins do presente Regulamento, considera-se Serviço toda construção, reforma, ampliação, fabricação, recuperação, manutenção realizadas com mão-de-obra própria da Farmácia, de terceiros, pessoa física ou jurídica. **Artigo 14º.** Os serviços contratados com valor de até R\$ 79.999,99 poderão ter sua solicitação de propostas através da modalidade "carta convite" ao fornecedor. Acima de R\$ 80.000,00 contemplando o tipo, o porte, a característica do serviço a ser realizado, poderá ser procedido de projeto e memorial descritivo,

acima de 649.999,99 poderá ser procedido de concorrência, poderão ou ainda, das necessidades a serem atendidas pelo prestador de serviço como, por exemplo, horário de funcionamento, recursos humanos envolvidos, materiais a serem empregados e consumidos e outros. **§ Único.** O processo convocatório de fornecedor para valores até R\$ 79.999,99 será procedido de cotação e acima de R\$ 80.000,00 será publicado em jornal de grande circulação ou diário oficial da união. **Artigo 15º.** Para a celebração de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do contrato social, cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte, do Ministério da Fazenda, e outros documentos, de acordo com o tipo de contrato. **Artigo 16º.** Serão cláusulas necessárias para constar dos contratos: •Objeto; •Prazo de entrega; •Vigência; •Preço; •Deveres e responsabilidades das partes; •Rescisão; •Foro; •Forma e condições. **Capítulo VI – Da contratação de obras: Artigo 17º.** As modalidades de contratação de obras serão determinadas através dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: - Convite = Até R\$ 79.999,99; - Tomada de preço = Acima de R\$ 80.000,00 até 649.999,99; - Concorrência = Acima de 650.000,00. **Artigo 18º.** Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente os projetos básicos e executivos, bem como o cronograma físico-financeiro, de acordo com os critérios e limites das tabelas de preços vigentes no mercado, e ainda: **Projeto-básico** – conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e definição dos métodos e do prazo de execução; **Projeto executivo** – conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; **Cronograma físico-financeiro** – documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro. **Artigo 19º.** Na elaboração dos projetos básicos e executivos deverão ser considerados os seguintes requisitos: •Segurança; •Funcionalidade e adequação ao interesse público; •Economia na execução, conservação e operação; •Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da obra ou do serviço; •Acessibilidade; •Adoção das normas técnicas adequadas; •Avaliação de custo, definição de métodos e prazo de execução. **Artigo 20º.** O processo de contratação de empresa deverá obedecer as seguintes etapas: •Publicação; •Seleção; •EDITAL (quando necessário à alçada) •Aprovação técnica; •Apuração da melhor proposta; •Celebração do contrato. **Artigo 21º.** Para a escolha das empresas que irão participar da seleção, deverão ser considerados o regime de contratação, a idoneidade da empresa, a qualidade, prazo de entrega e o menor custo. **Artigo 22º.** As empresas participantes deverão apresentar proposta de execução da obra nos moldes do projeto de execução, através de um cronograma de execução da obra e o custo total. Deverão ainda, apresentar os seguintes documentos: •Cópia do contrato social registrado na junta comercial ou no órgão competente; •Cópia dos três últimos balanços; •Certidões públicas de inexistência de débito (municipais, estaduais, federais, INSS, FGTS); •Certidão forense (certidões da Justiça Federal, Comum de distribuições Cíveis, executivos fiscais, falência, recuperação judicial e protesto); •Apresentação da inscrição junto ao CREA; •§ único. Somente participarão da seleção as empresas que atenderem todos os requisitos do presente inciso. **Artigo 23º.** O contrato de empreitada regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo direito civil e pelos princípios da teoria Política de contratos. **Artigo 24º.** A execução da obra deverá ser fiscalizada de modo sistemático e permanente pela Instituição de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações previstas no contrato e no projeto de execução. **Artigo 25º.** Caberá ao gestor da obra: •Rejeitar os serviços ou materiais que não correspondam às condições e especificações estabelecidas; •Verificar se os valores cobrados correspondem aos serviços efetivamente executados e prazos estabelecidos; •Acompanhar o ritmo de execução da obra; •Emitir parecer final ao término da obra. **Capítulo VII – Das disposições gerais: Artigo 26º.** Como todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal, devidamente preenchida ou excepcionalmente, em compras de pequeno valor, recibo datado e assinado, no valor total da compra. **Artigo 27º.** Os valores estabelecidos nos Artigos 12 e 16 deste Regulamento poderão, periodicamente, serem revistos e atualizados, pela Gerência do CTO Especializado da Assist. Farmaceut. CEAF VL Mariana. **Artigo 28º.** Os casos omissos ou duvidosos, na interpretação deste Regulamento, serão resolvidos pela Diretoria do CTO Especializado da Assist. Farmaceut. CEAF VL Mariana. **Artigo 29º.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá Contêineres e Reefs Participações S.A.

CNPJ nº 12.919.885/0001-06

Demonstrações Financeiras Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2015 e 2014 (Em milhares de reais, exceto lucro por ações, expresso em reais)		2015		2014		
Balanço patrimonial		Nota	31/12/2015	31/12/2014	2015	2014
Ativo			324.537	324.878		
Circulante			588	1.119		
Caixa e equivalentes de caixa	04		89	682		
Outros créditos			499	437		
Não circulante			323.949	323.759		
Investimentos	05		58.269	58.079		
Intangível	06		265.680	265.680		
Passivo			324.537	324.878		
Circulante			4	5		
Impostos a recolher			1	-		
Contas a pagar			3	5		
Patrimônio líquido	07		324.533	324.873		
Capital social			6.023	6.023		
Reserva de capital			311.360	311.360		
Reservas de lucros			7.150	7.490		
Demonstração do resultado		Nota	2015	2014		
Receitas (despesas) operacionais						
Despesas com honorários profissionais			(118)	(258)		
Despesas gerais e administrativas			(194)	(344)		
Resultado de equivalência patrimonial	05		21.720	25.432		
Total das receitas operacionais, líquidas			21.408	24.830		
Lucro antes do resultado financeiro			21.408	24.830		
Resultado financeiro, líquido	10		87	(1.007)		
Resultado antes do IR e CS			21.495	23.823		
Imposto de renda e contribuição social	09		-	-		
Lucro líquido do exercício			21.495	23.823		
Lucro líquido, básico e diluído, por ação - R\$			0,07	0,07		

Demonstração do fluxo de caixa

	2015	2014
Fluxo de caixa das atividades operacionais:	(225)	(1.609)
Lucro líquido do exercício	21.495	23.823
Equivalência patrimonial	(21.720)	(25.432)
Variação nos ativos e passivos circulantes e não circulantes:		
Redução (aumento) de outros créditos	(62)	239
Redução de contas a pagar e outros passivos circulantes	(1)	(25)
Caixa e equivalentes de caixa líquidos aplicados nas atividades operacionais	(288)	(1.395)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos:		
Dividendos recebidos	21.530	24.117
Resgate de ações da controlada "TCP Participações S.A."	-	49.185
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados pelas atividades de investimentos	21.530	73.302
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos:		
Diminuição reserva de capital	-	(47.213)
Distribuição de dividendos	(21.835)	(26.090)
Caixa e equivalentes de caixa líquidos aplicados nas atividades de financiamentos	(21.835)	(73.303)
Redução líquida de caixa e equivalentes de caixa	(593)	(1.396)
Demonstração da variação no caixa e equivalentes de caixa:		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	682	2.078
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	89	682
Demonstração do resultado abrangente	2015	2014
Lucro líquido do exercício	21.495	23.823
Resultado abrangente	21.495	23.823

Mario de Salles Oliveira Malta Neto - Diretor
Julio Mituo Shinzato - CRC 1SP095421/O-1
As notas explicativas estão disponíveis nas demonstrações financeiras auditadas e arquivadas na sede da empresa

Paraná Logística Portuária Participações S.A.

CNPJ nº 12.920.762/0001-95

Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014 (Em milhares de reais, exceto lucro por ações, expresso em reais)		2015		2014		
Balanço patrimonial		Nota	31/12/2015	31/12/2014	2015	2014
Ativo			32.191	32.148		
Circulante			112	88		
Caixa e equivalentes de caixa	04		60	43		
Outros créditos			52	45		
Não circulante			32.079	32.060		
Investimentos	05		5.770	5.751		
Intangível	06		26.309	26.309		
Passivo			32.191	32.148		
Circulante			3	4		
Contas a pagar			3	4		
Patrimônio líquido	07		32.188	32.144		
Capital social			731	731		
Reserva de capital			30.673	30.673		
Reservas de lucros			784	740		
Demonstração do resultado		Nota	2015	2014		
Receitas (despesas) operacionais			2.084	2.437		
Despesas com honorários profissionais			(48)	(55)		
Despesas gerais e administrativas			(19)	(26)		
Resultado de equivalência patrimonial	05		2.151	2.518		
Lucro antes do resultado financeiro			2.084	2.437		
Resultado financeiro, líquido	10		10	(106)		
Resultado antes do IR e contribuição social			2.094	2.331		
Lucro líquido do exercício			2.094	2.331		
Lucro líquido, básico e diluído, por ação - R\$			0,07	0,07		

Demonstração dos fluxos de caixa

	2015	2014
Fluxo de caixa das atividades operacionais:	(59)	(187)
Lucro líquido do exercício	2.094	2.331
Equivalência patrimonial	(2.151)	(2.518)
Outros	(2)	-
Variação nos ativos e passivos circulantes e não circulantes:		
Redução (aumento) de outros créditos	(7)	26
Redução de contas a pagar	(1)	(1)
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados pelas (aplicados nas) atividades operacionais	(67)	(162)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos:		
Dividendos recebidos	2.134	2.387
Resgates de ações da Controlada "TCP Participações S.A."	-	4.871
Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados pelas atividades de investimentos	2.134	7.258
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos:		
Diminuição reserva de capital	-	(4.675)
Distribuição de dividendos	(2.050)	(2.584)
Caixa e equivalentes de caixa líquidos aplicados nas atividades de financiamentos	(2.050)	(7.259)
Redução líquida de caixa e equivalentes de caixa	(17)	(163)
Demonstração da variação no caixa e equivalentes de caixa:		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	43	206
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	60	43

Mario de Salles Oliveira Malta Neto - Diretor
Julio Mituo Shinzato - CRC 1SP095421/O-1
As notas explicativas estão disponíveis nas demonstrações financeiras auditadas e arquivadas na sede da empresa